



Prefeitura Municipal
ENCRUZILHADA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 005/2024.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul

PROTOCOLO
Hora 11:55 Nº 16733
Em 05/06/23
Responsável

Altera disposições da Lei nº 4.144, de 27 de fevereiro de 2023.

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 4.144 de 27/02/2023 passa a vigorar com a seguinte redação;

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria, mantenedora do Hospital Santa Bárbara, cujo objeto é o co-financiamento das ações de urgência e emergência ambulatoriais e hospitalares, transferências com acompanhamento médico, mediante a contrapartida de R\$ 230.000,00 (duzentos trinta mil) mensais, por 12 meses, no total de R\$ 2.760.000,00 (dois milhões setecentos e sessenta mil reais)), por parte do Município de Encruzilhada do Sul, nos termos da minuta e do plano de trabalho em anexo, que fazem parte da presente Lei”.

Parágrafo Único. O repasse referido no caput se efetivará até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços”.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 4.144 de 27/02/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Além do valor discriminado no art. 1º, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar, em duas (02) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 330.786,00, a ser paga até o dia 15/02/2024 e, segunda, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), a ser paga até o dia 15/03/2024, conforme Plano de Trabalho específico anexo a esta Lei”.

Art. 3º O art. 3º da Lei nº 4.144 de 27/02/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O prazo do convênio será prorrogado por mais 12 meses a contar de 1º de fevereiro de 2024”.



Prefeitura Municipal
ENCRUZILHADA DO SUL

Art. 4º O art. 4º da Lei nº 4.144 de 27/02/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas com recursos da dotação orçamentária 1001/0.3000/33504399 – Fonte de Recurso 1500/0040”.

Art. 5º As demais disposições da Lei nº 4.144 de 27/02/2023 permanecem inalteradas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul, de de 2024.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fabiano Soares de Freitas,
Chefe de Gabinete resp. pela Sec. Mun. da Administração e
Sec. Mun. de Saúde e Meio Ambiente.

Milton Jéder Franck de Almeida,
Secretário Municipal da Fazenda.

Visto jurídico:

Denise Guterres Przygodinski
OAB/RS 75.465
Assessora Especial Jurídica
Portaria 12.984/2023



Prefeitura Municipal
ENCRUZILHADA DO SUL

Mensagem

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

O presente projeto de lei autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o Convênio com a Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria, mantenedora do Hospital Santa Bárbara.

O objeto do convênio proposto é o co-financiamento das ações de urgência e emergência ambulatoriais e hospitalares, transferências com acompanhamento médico, mediante a contrapartida de R\$ 230.000,00 (duzentos trinta mil) mensais por 12 meses, no total de R\$ 2.760.000,00 (dois milhões setecentos e sessenta mil reais), por parte do Município de Encruzilhada do Sul.

Além do valor mensal, este projeto autoriza o repasse, em duas (02) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 330.786,00, a ser paga até o dia 15/02/2024 e, segunda, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), a ser paga até o dia 15/03/2024 ao Hospital, que será utilizado em materiais de uso único, medicamentos e saneantes de superfícies.

Assim, entendendo a importância da proposta para os fins colimados, é que esperamos a aprovação do presente por Vossas Senhorias.

Encruzilhada do Sul, 05 de fevereiro de 2024.


Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito.

Benito Fonseca Paschoal
Prefeito Municipal